PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COLATINA
ATOrd 0500500-87.2014.5.17.0141
AUTOR: PEDRO PAULO BRAGATTO
RÉU: PAULO ROBERTO FERRARI E OUTROS (2)

Processo Judicial Eletrônico - PJ*e*
EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Dr. ITAMAR PESSI, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** que no dia **04 DE AGOSTO de 2020, às 15h30min.**, o leiloeiro designado, **Sr. SUED PETER BASTOS DYNA**, levará a **leilão** o bem abaixo relacionado para arrematação por valor não inferior ao da avaliação, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT e art. 885 do CPC. Não havendo licitantes, fica desde já designado o dia **25 DE AGOSTO de 2020**, às **15h30min.**, para realização do segundo **leilão**, admitindo-se lanços com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja vil *(art. 891 CPC e Parágrafo Único)*.
Ambos leilões serão presenciais *(art. 886, IV, do CPC)* e acontecerão na sede da Vara do Trabalho de Colatina, situada na Rua Bartovino Costa, 80 - 1º Andar - Bairro Vila Nova - Centro - Colatina - ES - CEP.: 29.702-020.
O produto da alienação deverá ser pago pelo(a) Arrematante por meio de depósito judicial em favor destes autos e à disposição deste Juízo, além da comissão de 5% *(cinco por cento)* sobre o valor da arrematação, que também deverá ser paga pelo Arrematante, também por meio de depósito judicial que ficará à disposição deste Juízo.

Os lanços serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato da realização do leilão ou, 20% *(vinte por cento)* no ato da arrematação e o restante em 24 *(vinte e quatro)* horas, nos termos do art. 888, § 2º e § 4º da CLT.

Não havendo licitantes que ofertem lanço à vista, será admitido parcelamento nos termos do art. 895, do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão, **cujo edital já tenha sido publicado**, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% *(dois vírgula cinco por cento)* sobre o valor da avaliação do(s) bem(ns), ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

PJe Assinado eletronicamente por: ITAMAR PESSI - Juntado em: 05/06/2020 17:27:17 - d989345

Quando se tratar de bens móveis, fica o Leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário *(art. 740, § 2º e art. 159, todos do CPC)*.

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado a este Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) *(art. 789-A, inc. VIII da CLT)*, exceto no caso da venda do(s) bem(ns), hipótese em que o pagamento será feito com parte do valor arrecadado.

Os Executados não poderão impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por *e-mail*, outro meio hábil que esteja ao seu alcance, da eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça o acompanhe, com a finalidade de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que se fizer necessária à viabilização da Hasta Pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, se necessário.

Descrição do bem: Imóvel de matrícula nº 15.208, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Colatina/ES, descrito como "*UMA PROPRIEDADE AGRÍCOLA, situada no lugar denominado Córrego São Salvador, neste Município e Comarca de Colatina/ES, medindo a área de 332.414,00 ms², confrontando-se pelos seus diversos lados com: Otávio Batista Ximenes, Artulino Rodrigues de Freitas, Getúlio Rodrigues de Freitas e Pedreiras, contendo pastagens e cercas de arame (...)*". A propriedade contém uma casa para colono, uma nascente, um córrego na divisa (limítrofe com a propriedade vizinha), duas mangas empastadas (pastagem formada).

Valor da avaliação: R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);

Localização do bem: Córrego São Salvador, s/n, Zona Rural, 15 de Outubro, Colatina/ES;

Depositário: Fábio Jordão Ferrari, brasileiro, casado, técnico de manutenção, RG 1474154 - SSP /ES;

Valor de Execução: R$ 167.386,14 (cento e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

O bem será expropriado no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, começará a contar após a assinatura do Auto de Arrematação, pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, nos termos do art. 903, CPC, independentemente de intimação.

A arrematação/alienação objeto de hasta pública é forma de aquisição originária e, sobre seu objeto não deverá recair quaisquer dívidas anteriores, as quais restarão subrogadas no seu preço. O Arrematante/Alienante fica ainda isento do pagamento de créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis e, bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços alusivos a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, estando ou não inscritos na dívida ativa. *(Parágrafo Único do art. 130 CTN e art. 908, § 1º do CPC)*.

Por observância ao princípio da ampla publicidade *(art. 887, §§ 1º e 2º do CPC)* este edital de leilão será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), bem como no sítio eletrônico do Leiloeiro nomeado, no local designado para divulgação desta hasta pública, a saber: ***www.suedpeterleiloes.com.br*** e também será afixado nas instalações deste Juízo.

Da designação supra acerca do processo de execução, do leilão, da avaliação ou reavaliação realizada, fica(m) cientes(os), pelo presente edital, os Executados, o Exequente seus cônjuges, se casados forem, o advogado(s) do Executado(s), o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário e o Senhorio Direto, a saber:

Ficam cientes da realização do presente leilão:

- Exequente: PEDRO PAULO BRAGATTO

- Advogado do exequente: DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR

- Executados: PAULO ROBERTO FERRARI e FABIO JORDAO FERRARI
- Advogado dos executados: SEBASTIAO IVO HELMER, OAB: 4327

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL DE LEILÃO SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO**. *(art. 889 Parágrafo Único. CPC)*.

Eu, Larissa Flávia Oliveira (Estagiária de Direito), digitei.

COLATINA/ES, 05 de junho de 2020.

ITAMAR PESSI

Assinado eletronicamente por: ITAMAR PESSI - Juntado em: 05/06/2020 17:27:17 - d989345
https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/20060514050636600000019873829?instancia=1
Número do processo: 0500500-87.2014.5.17.0141
Número do documento: 20060514050636600000019873829